

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 005/2026 - FUNDAMENTO

LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 04.894.776/0001-53, com sede à Av. Ministro Nelson Hungria, nº 52, Centro, no Município de Santo Antônio do Pinhal, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Presidente, Sr. ANDERSON JOSÉ MENDONÇA, doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio da Comissão de Contratação, instaura o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA CISMA 2026, CONTEMPLANDO AS MODALIDADES DE FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETE, DAMA E XADREZ, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As contratações realizadas pela Administração Pública, em regra, devem ser precedidas de procedimento licitatório, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Entretanto, a própria Constituição Federal ressalva as hipóteses de contratação direta previstas em lei. Nesse contexto, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece as situações em que a licitação poderá ser dispensada, desde que observados os requisitos legais aplicáveis.

No presente caso, a contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite legal vigente para outros serviços e compras.

O limite previsto no referido dispositivo é atualizado anualmente por ato do Poder Executivo Federal. Para o exercício de 2026, o valor vigente para a hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, é de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).**

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



CISMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

Após a realização da pesquisa de preços, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável, verificou-se que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação, bem como é compatível com os preços praticados no mercado.

A pesquisa mercadológica demonstrou que os valores obtidos refletem a realidade do mercado, permitindo à Administração selecionar a proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Registra-se, ainda, que a presente contratação não decorre de fracionamento indevido de despesa, tendo sido observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 quanto ao planejamento das contratações e aos limites legais aplicáveis à dispensa de licitação por valor.

Assim, restam preenchidos os requisitos legais para a contratação direta, considerando que:

- a contratação enquadra-se na hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal vigente para o exercício de 2026;
- foi realizada pesquisa de preços, demonstrando a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado;
- foi selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração;
- não houve fracionamento indevido da despesa; e
- foram observados os princípios que regem as contratações públicas.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação direta por dispensa de licitação mostra-se legalmente amparada, atendendo aos requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, revelando-se a medida mais adequada para atender ao interesse público, com observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Após a instauração do Processo Administrativo visando à contratação do objeto, foi realizada pesquisa de preços junto a empresas do ramo de atividade compatível, em observância ao disposto no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, com o objetivo de identificar os valores praticados no mercado e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração.

Durante a instrução processual, foram observadas as exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo anexados aos autos os seguintes documentos:

- a) Solicitação de Compra, contendo a descrição do objeto e a justificativa da necessidade da contratação, nos termos do art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



b) Estimativa da despesa, elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a **05 (cinco) empresas** do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, em conformidade com os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Nota de Bloqueio Orçamentário, comprovando a existência de recursos orçamentários suficientes para fazer frente à despesa decorrente da contratação;

d) Documentação comprobatória da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos de habilitação da empresa classificada em primeiro lugar, conforme exigido pela legislação vigente.

Concluída a pesquisa mercadológica e a análise das propostas apresentadas, verificou-se que os preços ofertados são compatíveis com os praticados no mercado. Dentre eles, foi selecionada a proposta que apresentou a melhor relação entre preço e atendimento às especificações do objeto, evidenciando sua vantajosidade para o Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira – CISMA.

Assim, a escolha do fornecedor encontra-se devidamente justificada, tendo sido pautada nos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A estimativa de preços foi elaborada mediante pesquisa de mercado realizada junto a empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Durante o período de divulgação do Aviso de Contratação Direta, foi recebida **01 (uma) proposta adicional da empresa GOAL SOLUÇÕES PÚBLICAS**, conforme previsto no Aviso de Contratação Direta. Após a análise comparativa dos valores, verificou-se que a proposta adicional apresentou preço superior ao menor valor apurado na pesquisa de preços.

Dessa forma, permaneceu como mais vantajosa para a Administração a proposta de menor valor, por apresentar preço compatível com o mercado e atender integralmente às especificações e condições estabelecidas para a contratação.

Assim, resta justificada a escolha da proposta vencedora, tendo em vista que seu preço mostra-se compatível com os valores praticados no mercado, em observância aos princípios da economicidade, eficiência, interesse público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Embora a proposta vencedora apresente valor inferior aos demais preços obtidos na pesquisa de mercado, verificou-se que o preço ofertado mostra-se compatível com os valores praticados no mercado e suficiente para a execução integral do objeto, não sendo identificados indícios de inexequibilidade da proposta.

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



CISMA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

A comparação entre os valores obtidos na pesquisa de preços e a proposta adicional recebida encontra-se demonstrada no quadro comparativo abaixo.

EMPRESA	CNPJ	ORIGEM	VALOR
VIANA ANTÔNIO & LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME	26.813.117/0001-88	Pesquisa de preços	R\$ 19.030,00
2R SERVIÇOS E EVENTOS LTDA	47.647.101/0001-12	Pesquisa de preços	R\$ 27.051,20
G&G COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA	29.135.508/0001-89	Pesquisa de preços	R\$ 28.674,30
B2L EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	46.065.370/0001-08	Pesquisa de preços	R\$ 30.026,86
FABRINI BEVILAQUA COSTA	28.067.690/0001-15	Pesquisa de preços	R\$ 30.760,00
GOAL SOLUÇÕES PÚBLICAS	43.254.791/0001-99	Proposta adicional	R\$ 38.380,00

A empresa vencedora apresentou toda a documentação de habilitação exigida no Aviso de Contratação Direta, encontrando-se regular quanto aos requisitos jurídicos, fiscais, trabalhistas e demais exigências previstas para a contratação, razão pela qual recomenda-se a autorização da contratação direta.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA CISMA 2026, CONTEMPLANDO AS MODALIDADES DE FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETE, DAMA E XADREZ, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
1	07	UND	Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros e 01 mesário para futebol de salão Sub-12
2	13	UND	Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros e 01 mesário para futebol de salão Sub-14
3	13	UND	Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros e 01 mesário para voleibol Sub-17 Feminino – 03 sets
4	13	UND	Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros e 01 mesário para voleibol Sub-17 Masculino – 03 sets
5	07	UND	Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros e 01 mesário para voleibol categoria livre feminino – 03 sets
6	07	UND	Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros e 01 mesário para voleibol categoria livre masculino – 03 sets
7	04	UND	Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros e 01 mesário para voleibol categoria 60+ adaptado masculino – 03 sets
8	07	UND	Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros e 01 mesário para voleibol categoria 60+ adaptado feminino – 03 sets
9	07	UND	Equipe de arbitragem composta por 02 árbitros e 01 mesário para basquete masculino adulto
10	12	UND	Equipe de arbitragem para dama e xadrez misto (sendo 03 profissionais para cada modalidade)

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira

Av. Ministro Nelson Hungria, 52 - Centro - CEP: 12.450-000

Santo Antônio do Pinhal - Estado de São Paulo

CNPJ: 04.894.776/0001-53



CISMA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SERRA DA MANTIQUEIRA

A Comissão de Contratação do Consórcio Intermunicipal Serra da Mantiqueira, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo administrativo de Dispensa de Licitação lavrado sob o nº. 005/2026 vem emitir a presente declaração de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA DESTINADOS À REALIZAÇÃO DA COPA CISMA 2026, CONTEMPLANDO AS MODALIDADES DE FUTSAL, VOLEIBOL, BASQUETE, DAMA E XADREZ, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, em favor da empresa **VIANA ANTÔNIO & LEAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ nº 26.813.117/0001-88, vencedora no valor total de R\$ 19.030,00 (Dezenove mil e trinta reais), por ter apresentado a proposta de menor preço e atender às condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência.

E, sendo assim, comunicamos a presente declaração para análise dos procedimentos adotados e posterior autorização da contratação.

Santo Antônio do Pinhal, 15 de julho de 2026.

NAYANE LARISSA ROCHA SILVA

Comissão de Contratação